

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**RESOLUÇÃO Nº 01/2025
DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA DA MULHER NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DO CATETE, DO ESTADO DE
SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 37, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 119, inciso V do Regimento Interno**, **FAÇO SABER** que o Plenário desta Casa aprovou e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, dentre as vereadoras da Casa, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

□ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214
CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05
presidencia.camara.rosaria@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**RESOLUÇÃO Nº 01/2025
DE 28 DE MARÇO DE 2025**

§ 2º. Na ausência de Vereadoras para assumir as funções referidas no *caput* deste artigo, poderão, excepcionalmente, serem exercidas por servidoras da Câmara Municipal ou vereadores, nos termos do *caput*.

§ 3º. A Procuradora Adjunta tem a atribuição de substituir a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das competências da Procuradoria.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Contribuir com a elaboração de projetos sobre igualdade de gênero, saúde da mulher, integração da mulher no mercado de trabalho, na política e demais espaços sociais;

IV - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

□ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079)
3274-1214
CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05
presidencia.camara.rosaria@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**RESOLUÇÃO Nº 01/2025
DE 28 DE MARÇO DE 2025**

V - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher enquanto tiver assento na Câmara Municipal.

Art. 6º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à execução desta Resolução devem ser expedidas mediante atos da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Rosário do Catete/SE, 23 de Abril de 2025.

**ELLYSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE – CMRC**

□ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079)
3274-1214
CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05
presidencia.camara.rosaria@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>